

## **ANEXO I – TRATATIVAS FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES (FCP)**

Carta DTE nº 041/2018

São Paulo/SP, 19 de outubro de 2018.

A

**FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES – FCP**  
**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO AFRO-BRASILEIRO (DPA)**

Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 2, Bloco C, nº 256 – Edifício Toufic  
Brasília – Distrito Federal  
CEP: 70.302-000

**At.: Sra. Carolina Conceição Nascimento**

MD. Diretora

C/C para:

**Coordenação de Proteção ao Patrimônio Afro-Brasileiro**

**Solicitante:** Dunas Transmissão de Energia S.A. (CNPJ): 31.095.265/0001-44)

**Assunto:** Solicitação de “Nada Consta” da FCP no âmbito do processo de licenciamento ambiental dos empreendimentos: LT 500 kV Pacatuba - Jaguaruana II; LT 500 kV Jaguaruana II - Açú III; LT 230 kV Jaguaruana II - Mossoró IV; LT 230 kV Jaguaruana II - Russas II; LT 230 kV Caraúbas II - Açú III; Secc LT 500 kV Fortaleza II - Pecém II - SE Pacatuba e Subestações Associadas

Prezada Senhora,

A Empresa Sterlite Power venceu a licitação referente ao Lote 3 do Leilão nº 2/2018-ANEEL e firmou o Contrato de Concessão com a ANEEL, que corresponde à instalação de estruturas de Linhas de Transmissão e Subestações nos estados do Ceará e Rio Grande do Norte. Dentre elas estão as **Linhas de Transmissão 500 kV Pacatuba - Jaguaruana 2; 500 kV Jaguaruana 2 - Açú 3; 230 kV Jaguaruana 2 - Mossoró 4; 230 kV Jaguaruana 2 - Russas 2; 230 kV Caraúbas 2 - Açú 3; SECC LT 500 kV Fortaleza 2 - Pecém 2 e Subestações Associadas**. Em atendimento às exigências previstas nesse Leilão, a Sterlite Power constituiu, junto com as empresas Standard Chartered Private Equity III Holdings Limited e Marina Hari IV PTE Ltda, a Sociedade de Propósito Específico (SPE) DUNAS TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 31.095.265/0001-44, com sede em São Paulo, e reconhecida pela Aneel como concessionária de serviços públicos de transmissão de energia elétrica.

Essas LTs, com cerca de 403 km de extensão, estão previstas para serem implantadas nos Estados do Ceará e Rio Grande do Norte, interceptando 19 (dezenove) municípios: Aquiraz (CE); Aracati (CE); Beberibe (CE); Cascavel (CE); Horizonte (CE); Icapuí (CE); Itaitinga (CE); Jaguaruana (CE); Pacatuba (CE); Palhano (CE); Itaiçaba (CE); Russas (CE); Açú (RN); Baraúna (RN); Caraúbas (RN); Governador Dix-Sept Rosado (RN); Mossoró (RN); Tibau (RN) e Upanema (RN).

O Licenciamento Ambiental desse empreendimento está sendo conduzido na esfera federal, tendo o IBAMA como órgão ambiental responsável, sob o Processo Administrativo nº 02001.022753/2018-29. Nesse contexto, a Sterlite contratou a DOSSEL AMBIENTAL CONSULTORIA PROJETOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.538.220/0001-27, com sede em Brasília, para assessoria técnica especializada e realização dos estudos e projetos ambientais necessários, como os levantamentos dos dados primários (coletados em campo) e secundários (pesquisas bibliográficas na literatura técnica específica) nas Áreas de Influência do futuro empreendimento.

Há que se destacar o inciso II do § 2º do artigo 3º da Portaria Interministerial 060/2015, que presume interferência em Comunidade Quilombola (CQ) quando, em regiões distintas da Amazônia Legal, a linha de transmissão submetida ao processo de licenciamento ambiental localizar-se em CQ ou apresentar

05:21  
no  
19/10/2018

elementos que possam gerar dano socioambiental direto no seu interior, quando não respeitados os limites de 5 km.

Ressalta-se que, numa análise preliminar aos arquivos anexados a presente, depreende-se que na região do empreendimento estão presentes as seguintes CQs:

MUNICÍPIO	CÓDIGO DO IBGE	DENOMINAÇÃO DA COMUNIDADE	ID QUILOMBOLA	Nº PROCESSO NA FCP	ETAPA ATUAL PROCESSO FCP	DISTÂNCIA DA FAIXA DE SERVIDÃO (KM)
AQUIRAZ/CE	2301000	GOIABEIRA E LAGOA DO RAMO	449	01420.002070/2005-37	CERTIFICADA	1,65
ARACATI/CE	2301109	CÓRREGO DE URBARANAS	1425	01420.002944/2010-13	CERTIFICADA	27,00
ARACATI/CE	2301109	CUMBE	2483	01420.014216/2014-88	CERTIFICADA	LOCALIZAÇÃO NÃO CONFIRMADA
HORIZONTE/CE PACAJUS/CE	2305233 2309607	ALTO ALEGRE	4	01420.001078/2005-86	CERTIFICADA	8,00
HORIZONTE/CE PACAJUS/CE	2305233 2309607	BASE	3	01420.001104/2006-57	CERTIFICADA	LOCALIZAÇÃO NÃO CONFIRMADA

Para subsidiar a análise de Vossa Excelência, encaminhamos, em anexo, arquivos vetoriais (".shp" e ".kml") do traçado proposto para o empreendimento em questão.

Por fim, destaca-se que tal declaração faz parte dos procedimentos dos processos de licenciamento ambiental do IBAMA, órgão licenciador deste Empreendimento, que solicita a manifestação da Instituição competente no quesito Comunidades Quilombola para emissão da LP e, conseqüentemente, dar continuidade ao respectivo processo de licenciamento.

Desde já, agradecemos e nos colocamos à disposição de Vossa Senhoria para quaisquer esclarecimentos adicionais, que podem ser feitos por meio dos contatos listados a seguir.

DUNAS TRANSMISSÃO DE ENERGIA – Udo Gebrath (udo.gebrath@sterlite.com)

Eduardo Morbeck (eduardo.morbeck@sterlite.com)

DOSSSEL AMBIENTAL – Marcelo Oliveira (marcelo@dosselambiental.com.br) / (61) 3041-7979

José Augusto Lopes (augusto@dosselambiental.com.br) / (61) 3041-7979

Atenciosamente,



**Eduardo Morbeck**

Representante Legal

**Anexo:** os citados



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES  
Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 02, Bloco C, nº 256 - Edifício Toufic, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70302-000  
Telefone: (61) 3424-0104 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.palmars.gov.br

Ofício nº 5/2019/CACRQ/DPA/PR-FCP

À Senhora

**LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS**

Diretora de Licenciamento Ambiental/DILIC

Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

SCEN Trecho 2 - Edifício Sede do IBAMA - Bloco A

CEP: 70.818-900, Brasília/DF.

Fone: (61) 3316-1282/1745

C/Cópia

Ao Senhor

**EDUARDO MORBECK**

Representante Legal

Sterlite Brazil Participações S.A.

Av. Dr Cardoso de Melo, Nº 1308, 8º Andar - Vila Olímpia

CEP: 04.548-004, São Paulo/SP

Assunto: **Licenciamento Ambiental da LT Dunas Transmissão de Energia S.A. (FCP nº 01420. 103157/2018-45).**

Referência: **Processo de Licenciamento Ambiental da Linha de Transmissão LT 500 kV Pacatuba - Jaguaruana II ; LT 500 kV Jaguaruana II - Açú III; LT 230 kV Jaguaruana II - Mossoró IV; LT 230 kV Jaguaruana II - Russas II; LT 230 kV Caraúbas II - Açú III; SE CC II 500 kV Fortaleza II - Pecém II e Subestações Associadas (Processo nº 02001.022753/2018-29/IBAMA).**

Senhora Diretora,

1. Cumprimentando-a, nos termos da Portaria Interministerial n.º 60/2015, compete à Fundação Cultural Palmars/FCP/MinC, como órgão envolvido no processo de licenciamento ambiental, manifestar-se sobre os impactos em áreas quilombolas, tendo em vista a proteção do patrimônio material e imaterial.

2. Com vista a responder o Ofício nº 464/2018/CGLIN/DILIC/IBAMA, datado de 31 de outubro de 2018, que trata da solicitação de manifestação formal da existência de Comunidades Remanescentes de Quilombo, na Área de Influência Direta do projeto de Linha de Transmissão -LT 500 kV Pacatuba - Jaguaruana II ; LT 500 kV Jaguaruana II - Açú III; LT 230 kV Jaguaruana II - Mossoró IV; LT 230 kV Jaguaruana II - Russas II; LT 230 kV Caraúbas II - Açú III; SE CC II 500 kV Fortaleza II - Pecém II e Subestações Associadas, sob responsabilidade da empresa Dunas Transmissão de Energia S.A, e processo de Licenciamento Ambiental conduzido pelo Instituto de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis/IBAMA. Informamos que foram identificadas um total de **02 Comunidades Remanescentes de Quilombo e Negras Rurais**, Certificadas e Reconhecidas junto à esta Fundação Cultural Palmars, e que por sua vez estão localizadas na Área de Influência Direta dos municípios interceptados pelo traçado da LT, conforme planilha abaixo.

MUNICÍPIO	DENOMINAÇÃO DA COMUNIDADE	Nº PROCESSO NA FCP
AQUIRAZ/CE	LAGOA DO RAMO E GOIABEIRAE	01420.002070/2005-37
AÇU/RN	BELA VISTA PIATÓ	01420.003864/2011-66

3. Ressalto, que conforme processo de Licenciamento Ambiental as alterações e novas propostas de alternativas locacionais, sobretudo para empreendimentos lineares poderão ser feitas até a anuência que antecede a Licença de Instalação, com vista a garantir a viabilidade técnica do projeto, sem prejuízos as ações de prevenção, controle, mitigação e compensação, que poderão também ser readequadas de acordo com o nível de intervenção junto às Comunidades Remanescentes de Quilombo.

4. É importante ressaltar que em cumprimento ao Art. 6º da Convenção 169 da OIT, deverá ser feita **Consulta Prévia, Livre, Informada e Boa Fé** às comunidades tradicionais sempre que empreendimentos possam afetá-las, de acordo com o que trata as disposições abaixo:

7.1. Ao aplicar as disposições da presente Convenção, os governos deverão:

a) consultar os povos interessados, mediante procedimentos apropriados e, particularmente, através de suas instituições representativas, cada vez que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente;

b) estabelecer os meios através dos quais os povos interessados possam participar livremente, pelo menos na mesma medida que outros setores da população e em todos os níveis, na adoção de decisões em instituições efetivas ou organismos administrativos e de outra natureza responsáveis pelas políticas e

programas que lhes sejam concernentes;

c) estabelecer os meios para o pleno desenvolvimento das instituições e iniciativas dos povos e, nos casos apropriados, fornecer os recursos necessários para esse fim.

7.2. As consultas realizadas na aplicação desta Convenção deverão ser efetuadas com boa fé e de maneira apropriada às circunstâncias, com o objetivo de se chegar a um acordo e conseguir o consentimento acerca das medidas propostas.

5. Segue em anexo o Termo de Referência para elaboração do estudo do componente quilombola das comunidades que se encontram dentro dos limites previstos no Anexo I da Portaria Interministerial nº 60/2015.

Respeitosamente

## ANEXO II - C

### TERMO DE REFERÊNCIA ESPECÍFICO

### FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

### COMPONENTE QUILOMBOLA

#### I - PLANO DE TRABALHO:

- Informações sobre a equipe técnica responsável pela realização dos estudos, contendo nomes, formações, funções na equipe, telefones e e-mails;
- Descrição da(s) metodologia(s) de trabalho para realização do estudo específico do componente quilombola;
- Definição de objetivos, metas, fases e resultados esperados do estudo específico do componente quilombola;
- Cronograma de trabalho, correlacionando as atividades com objetivos, metas, fases e prazo de início e término do estudo;
- Relação dos produtos a serem enviados para análise da FCP.

#### II - DIAGNÓSTICO GERAL, CONTENDO DADOS E INFORMAÇÕES REFERENTES A:

- Relação das comunidades quilombolas inseridas nas áreas consideradas no Anexo I por meio de levantamento de dados secundários oriundos dos registros da Fundação Cultural Palmares (FCP) e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA);
- Localização das comunidades quilombolas em relação ao empreendimento a partir dos critérios de distâncias definidas no Anexo I da Portaria Interministerial nº 60 de 24 de março de 2015 com a elaboração de mapas contendo as coordenadas geográficas das comunidades quilombolas;
- Estudo específico referente ao território quilombola afetado com informações gerais sobre as comunidades quilombolas, tais como: denominação, localização e formas de acesso, aspectos demográficos, sociais e de infraestrutura;
- Situação fundiária e suas demandas, bem como a identificação de vulnerabilidades na área de educação, saúde e habitação;

- Mapeamento de eventuais atividades ou empreendimentos já instalados no interior ou no entorno do território quilombola considerando as distâncias do Anexo I da Portaria Interministerial nº 60 de 24 de março de 2015;

- Caracterização da ocupação atual indicando as terras utilizadas para moradia, atividade econômica, caminho e percurso, uso dos recursos naturais, práticas produtivas; informações sobre os bens materiais e imateriais, cultos religiosos e festividades, espaços de sociabilidade destinados às manifestações culturais, atividades de caráter social, político e econômico.

- Indicação, caso haja, dos sítios arqueológicos que contenham reminiscências históricas dos antigos quilombos, assim como de outros sítios considerados relevantes pelo grupo;

#### III - CONTROLE, MITIGAÇÃO E POTENCIALIZAÇÃO DE IMPACTOS:

- A identificação dos impactos diretos e indiretos associados à implantação e operação da atividade ou empreendimento, bem como a apresentação de propostas de controle, mitigação e potencialização desses impactos sobre as comunidades quilombolas, contendo informações sobre:

- A identificação da presença e fluxo de pessoas estranhas à comunidade, bem como os possíveis conflitos oriundos da nova dinâmica a ser estabelecida pela atividade ou empreendimento;
- A identificação de prejuízos relativos à produção econômica da comunidade;
- A identificação e descrição dos riscos provenientes da implantação da atividade ou empreendimento,
- A identificação da interferência da atividade ou empreendimento nas manifestações culturais da comunidade;
- A identificação de impactos sobre bens e serviços públicos oferecidos às comunidades;
- A identificação de impactos sobre os meios físico e biótico relacionados à reprodução física, social e econômica das comunidades quilombolas;
- A perda de parte ou totalidade do território quilombola;
- Existência de possíveis conflitos com as comunidades quilombolas envolvendo processos de expropriação de terras, áreas sobrepostas e conflitos de interesses, bem como a atual situação territorial do grupo;
- Outras informações relacionadas à atividade ou empreendimento que possam impactar o território quilombola.

#### ORIENTAÇÕES GERAIS:

Antes do início do estudo específico do componente quilombola é recomendado a realização de reunião técnica entre o(s) responsável(is) técnico(s) do empreendimento e o DPA, tendo em vista esclarecimento de informações sobre o TR quilombola, orientação à realização dos estudos, metodologia a ser aplicada, equipe envolvida e construção de diálogo entre a equipe técnica do empreendimento e as comunidades quilombolas afetadas.

A manifestação conclusiva da FCP sobre o estudo específico do componente quilombola será precedida de reuniões informativas com as comunidades quilombolas direta e indiretamente afetadas, com vistas à manifestação das comunidades sobre o empreendimento e as medidas de controle e mitigação de impactos.

O empreendedor deve entregar, com antecedência de 15 (dias) da primeira reunião informativa, no mínimo 50 (cinquenta) cópias do estudo específico do componente quilombola para cada comunidade direta e indiretamente afetada. Também é responsabilidade do empreendedor garantir todas as condições técnica, logística e operacional para a realização da consulta. A FCP fica responsável pelo convite, divulgação e coordenação da consulta pública.

O Projeto Básico Ambiental – PBA deverá ser elaborado com a participação das comunidades quilombolas afetadas. O PBA deve conter as medidas de controle e mitigação de impactos ambientais identificados em virtude da construção e operação de atividade ou empreendimento, sob a forma de programas, a partir dos impactos diagnosticados, classificados por meio de componente ambiental afetado e caráter preventivo ou corretivo, bem como sua eficácia. Deverá conter também, cronograma e detalhamento das ações e atividades, metas e prazos a serem cumpridos. O INCRA deverá ser comunicado sobre as tratativas relacionadas à questão fundiária das comunidades quilombolas nos termos do Decreto no 4.887, de 20 de novembro de 2003.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Conceição Nascimento, Diretora**, em 08/01/2019, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0058301** e o código CRC **CBD2C00C**.

Carta DTE nº 007/2019

São Paulo/SP, 25 de janeiro de 2019.

**A**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES – FCP**  
**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO AFRO-BRASILEIRO (DPA)**  
Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 2, Bloco C, nº 256 – Edifício Toufic  
Brasília – Distrito Federal  
CEP: 70.302-000

**At.: Sra. Carolina Conceição Nascimento**  
MD. Diretora

C/C para:  
**Coordenação de Proteção ao Patrimônio Afro-Brasileiro**

**Solicitante:** Dunas Transmissão de Energia S.A. (CNPJ: 31.095.265/0001-44)

**Assunto:** Protocolo de Plano de Trabalho para embasamento dos estudos necessários para o processo de licenciamento ambiental.

**Referência:**  
Processo FCP: **01420.103157/2018-45**  
Processo IBAMA: 02001.022753/2018-29

Prezada Senhora,

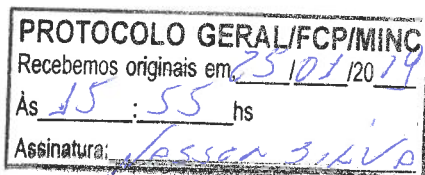
A empresa Dunas Transmissão de Energia S.A. vem por meio desta protocolar o Plano de Trabalho referente ao processo de licenciamento junto às CQs afetadas pelo empreendimento. Aproveitamos a oportunidade para informar que a partir deste protocolo, nos colocamos à disposição para agendar as devidas reuniões informativas.

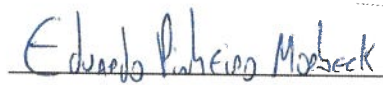
Desde já, agradecemos e nos colocamos à disposição de Vossa Senhoria para quaisquer esclarecimentos adicionais, que podem ser feitos por meio dos contatos listados a seguir.

DUNAS TRANSMISSÃO DE ENERGIA – Udo Gebrath (udo.gebrath@sterlite.com)  
Eduardo Morbeck (eduardo.morbeck@sterlite.com)

DOSSSEL AMBIENTAL – Marcelo Oliveira (marcelo@dosselambiental.com.br) / (61) 3041-7979  
José Augusto Lopes (augusto@dosselambiental.com.br) / (61) 3041-7979

Atenciosamente,



  
**Eduardo Morbeck**  
Representante Legal

**Anexo:** Plano de Trabalho em formato digital